



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2018
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	Processos estruturais e controle judicial de políticas públicas
<b>Autor</b>	VICTÓRIA FRANCO PASQUALOTTO
<b>Orientador</b>	SÉRGIO LUÍS WETZEL DE MATTOS

**Título:** Processos estruturais e controle judicial de políticas públicas

**Autora:** Victória Franco Pasqualotto

**Orientador:** Prof. Dr. Sérgio Luís Wetzel de Mattos

**Instituição:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul

**Resumo:** Partindo da premissa de superação do debate acerca da possibilidade do Judiciário realizar o controle das atividades dos outros poderes estatais, o enfoque do problema é diretamente deslocado para o modo como a prática deve ser desenvolvida – inclusive, como meio de legitimação. Busca-se, por meio deste estudo, analisar como a doutrina e jurisprudência enfrentam o tema com base na noção de “Processo Estrutural”. A pesquisa visa a responder essencialmente três perguntas: i) o que são os chamados “processos estruturais”; ii) no que esses processos estruturais se diferenciam dos chamados “processos tradicionais”; e iii) se a categoria dos “processos estruturais” pode ser útil para a solução de conflitos que envolvem políticas públicas no direito brasileiro. As hipóteses de trabalho são as seguintes: i) são processos que envolvem valores amplos da sociedade, com capacidade de atingir a esfera jurídica de inúmeros indivíduos; ii) as decisões deles emanadas tendencialmente promovem alteração substancial de determinada prática ou instituição; iii) à vista da particular conformação do direito material, devem ser estruturados de acordo com as diferentes vicissitudes que o litígio adquire ao longo do processo, especialmente no que tange à execução e/ou à efetivação do julgado; iv) essencialmente, a especial variação do direito material debatido em juízo, acarreta a necessidade de uma adequação maior e mais constante do processo ao litígio; e v) embora seu desenvolvimento tenha origem no Common Law dos EUA, os processos estruturais respondem a necessidades que se verificam em diferentes sociedades, inclusive de Civil Law: são exemplos clássicos o caso “Brown v. Board of Education” dos EUA e o caso “Mendoza” da Argentina. Daí por que se mostra útil semelhante experiência também para o direito brasileiro, como pode se ver a partir do caso “ACP do carvão”. O método empregado na pesquisa é preponderantemente comparatístico, que compreende análise da doutrina e jurisprudência nacional e estrangeira, em virtude de relativa incipiência do estudo do tema no direito brasileiro.